



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.626, de 27 de agosto de 2019.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.626/2019, de autoria da Mesa da Câmara:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 4% (quatro por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, extensivo aos servidores inativos paritários.

**Parágrafo único.** O reajuste aos servidores inativos não paritários ficará condicionado ao regramento da legislação federal previdenciária, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

**Ar. 2º.** O reajuste salarial proposto por essa Lei Complementar se dá em observância ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

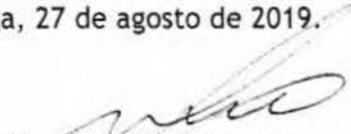
**Parágrafo único.** Acompanham a presente Lei Complementar estudo de impacto orçamentário, declaração do ordenador da despesa e demais exigidos pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

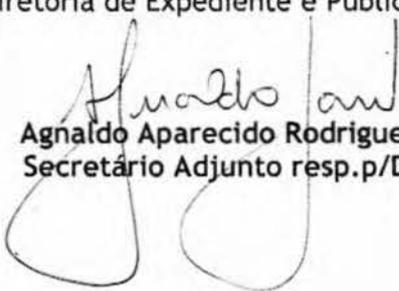
**Art. 4º.** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, as adequações por parte da Diretoria de Contabilidade da Câmara Municipal, bem como modificações ulteriores.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de agosto de 2019.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria